



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tipo: menor preço por item, tendo por objeto *o registro de preços em ata para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toners, cessão em comodato de equipamentos multifuncionais (impressora/scanner/copiadora) e prestação de serviços correlatos (fotocópias, suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva, substituição de peças) destinados a manutenção das secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba*, por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 08h55min do dia 19/11/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min. O Edital poderá ser obtido nos sites www.goiatuba.go.gov.br e www.bll.org.br. e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo **2025032233**

O Município de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 14.851 de 05 de abril de 2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 19/11/2025

Horário: 9:00 hs

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**[www.bll.org.br](https://bll.org.br)**), até as 08h55min do dia 19/11/2025.

Local: Portal BLL - <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: Aberto / Fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o registro de preços em ata para a *futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toners, cessão em comodato de equipamentos multifuncionais (impressora/scanner/copiadora) e prestação de serviços correlatos (fotocópias, suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva, substituição de peças) destinados a manutenção das secretarias/órgãos da Prefeitura Municipal de Goiatuba, bem como a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, não sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Em conformidade com o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>;



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços (eletronicamente, via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

5.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender as exigências de habilitação que dispõe neste Edital.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa ABERTO / FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por até **10 (dez) minutos aleatórios**, com o fechamento iminente dos lances.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

7.11. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

7.12. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3 (três), se houver.

7.13. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferta de menor valor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada o porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no município de Goiânia - GO, e posteriormente no Estado de Goiás.

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre o produto ofertado, catálogos, folders, declaração do fabricante com as devidas comprovações técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio** e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, no endereço eletrônico (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, no endereço eletrônico (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

d). Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Para melhor análise a agilidade a licitante preferencialmente anexar aos autos as certidões solicitadas acima.

9.1.4. a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou**, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

9.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.4. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

9.11.5. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, por ser o produto de pronta entrega.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.12.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.13 .1. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.**

9.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

9.13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. 18 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.19.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.20. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.20.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.21. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total do item em algarismos e o valor total da proposta algarismos e por extenso.

9.21.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerão o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

9.24. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, *se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.*

10.2. O recorrente terá, a partir de então, *o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões*, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, *querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis*, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.13. A forma e o prazo de garantia do objeto estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DO TERMO DE CONTRATO, INSTRUMENTO EQUIVALENTE OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP

14.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente ou Ata de Registro de Preços - ARP.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

14.14. O adjudicatário terá o prazo de *03 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente ou Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente ou Ata de Registro de Preços - ARP, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato ou Ata de Registro de Preços - ARP, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços - ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços - ARP, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.9. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>.

21.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

21.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.12.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.14. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.15. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

22.16.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. O Município de Goiatuba- GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.18.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.19. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua São Francisco nº 570, Setor Centro, Goiatuba - GO, CEP: 75600-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.851/2021.**

22.1.1. A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

22.2.2. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

22.2.3. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.4. **A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

24. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

24.7. Haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

25. DO FORNECIMENTO.

25.7. O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I:

25.8. **A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

25.9. Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

25.10. Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

25.11. O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

25.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

26.7. Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

ANEXO IV – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES (RACI)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Goiatuba, Estado de Goiás, aos 03 de novembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o registro de preços em ata para a *futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toners, cessão em comodato de equipamentos multifuncionais (impressora/scanner/copiadora) e prestação de serviços correlatos (fotocópias, suporte técnico, manutenção preventiva/corretiva, substituição de peças) às secretarias/órgãos da Prefeitura Municipal de Goiatuba, destinados a manutenção de várias secretarias deste município, bem como a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO e o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em conformidade com os níveis de serviços estabelecidos no Acordo de Nível de Segurança (SLA) constante no Anexo III deste documento, que integra o presente Termo de Referência para todos os efeitos.

1.3 – A execução do objeto observará as responsabilidades atribuídas às partes, nos termos da Matriz de Responsabilidades (RACI) constante no Anexo IV deste Termo de Referência, que integra o presente para todos os fins.

DA CESSÃO DE EQUIPAMENTOS (COMODATO)

1.4. – Os licitantes deverão atender às configurações mínimas dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos de especificações iguais ou superiores.

1.5 – É vedada a entrega de equipamentos remanufaturados ou fora de linha de produção. Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, de última geração e ainda em fabricação, acompanhados de transformadores de voltagem, cabos de conexão e softwares de instalação, quando aplicável.

1.6 – A propriedade dos equipamentos permanecerá com o comodante (fornecedor). O contrato definirá responsabilidades quanto à conservação e condições de devolução

DOS SERVIÇOS (SUPORTE/MANUTENÇÃO/PEÇAS)

1.7 – O licitante vencedor deverá disponibilizar suporte técnico em até 12 (doze) horas e realizar a substituição de equipamentos ou peças defeituosas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

1.8 – Atendimento remoto e presencial: atendimento remoto em até 4 horas úteis; atendimento presencial em até 24 horas.

1.9 – Manutenção preventiva a cada 02 (dois) meses.

1.10 – Manutenção corretiva: resolução dentro do prazo contratual; se indisponibilidade for maior que 02 dias, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento substituto.

1.11– Substituição de peças de reposição usual e de peças de desgaste por conta do fornecedor.

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

1.12 – A contratada deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou armazenados em razão da execução contratual.

1.13 – Considerando a possibilidade de esquecimento de documentos físicos com dados pessoais nos equipamentos multifuncionais disponibilizados em comodato, ou nas dependências da empresa quando da realização de serviços de cópia/reprografia, a contratada deverá:

- a) **Estabelecer procedimentos internos** para identificação e guarda temporária de documentos eventualmente esquecidos, garantindo sigilo e impossibilitando seu acesso por pessoas não autorizadas;
- b) **Notificar imediatamente** a Administração quando da identificação de documentos ou mídias com dados pessoais deixados inadvertidamente, para providências de recolhimento;
- c) **Abster-se de utilizar, copiar, reproduzir ou compartilhar** quaisquer dados ou documentos esquecidos, sob qualquer pretexto;
- d) **Garantir a eliminação segura** de quaisquer resíduos, cópias ou sobras de impressão/reprografia contendo dados pessoais, mediante métodos que impeçam sua recuperação.

1.14 – Quando da retirada ou substituição dos equipamentos cedidos em comodato, a contratada deverá assegurar que **nenhum documento físico, digital ou cópia armazenada em memória interna dos equipamentos** seja levado ou permaneça em sua posse, responsabilizando-se pela **limpeza e descarte seguro** de informações eventualmente existentes.

1.15 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às **sanções contratuais cabíveis**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND
1	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA DE 20.000 PAGINAS (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 01). OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECARREGADO OU RECICLADO	90	UND
2	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA DE 12.000 PAGINAS (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 02). OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECARREGADO OU RECICLADO (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL).	270	UND
3	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA DE 12.000 PAGINAS (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 02). OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECARREGADO OU RECICLADO. (REF. A 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA ME - EPP).	30	UND
4	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA 2.600 PAGINAS DE RENDIMENTO (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 03). OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECARREGADO OU RECICLADO.	500	UND



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

5	CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COLOR RENDIMENTO MÍNIMA 2.600 PAGINAS DE RENDIMENTO (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 04). OBS.: CARTUCHO NOVO NÃO RECARREGADO OU RECICLADO.	150	UND
6	FOTOCÓPIAS (XEROX) – NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA . (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL).	328.500	UND
7	FOTOCÓPIAS (XEROX) – NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA (REF. A 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA ME - EPP).	36.500	UND

DO QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM/ÓRGÃO	ADM	EDUC	ASSIT	OBRAS	SMT	TOTAL
Equipamento 01	50	40	07	03	00	100
Equipamento 02	90	40	15	05	00	150
Equipamento 03	100	60	20	18	02	200
Equipamento 04	05	10	03	02	00	20
Toner 20.000	50	20	10	10	00	90
Toner 12.000	120	100	50	30	00	300
Toner 2.600	200	150	100	40	10	500
Toner Color 2.600	50	70	20	10	00	150
Fotocopias A4	100.000	200.000	50.000	10.000	5.000	365.000

Subdivisão do item em cotas, 90% do quantitativo destinado a participação geral e 10% reservada à ME/EPP.

Deverá ser observado ainda que os itens foram subdivididos em subitens, que por sua vez o primeiro corresponde à 90% (noventa por cento) das quantidades do item a ser registrado e estão abertos a todo o mercado em geral, com possibilidade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, enquanto que o segundo subitem corresponde à 10% (dez por cento) da quantidade a ser registrado, e são destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao que determina a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº:147/2014.

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos deste processo administrativo.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato caso houver, será de até 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação decorre de Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a insuficiência e obsolescência do parque atual de impressoras e a ausência de mão de obra qualificada para manutenção.

2.2. Não temos dúvidas de que o Poder Executivo Municipal tem procurado realizar uma Administração que prima, principalmente, interatividade, respeito, interesse comum pela excelência no atendimento ao



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

cidadão e Princípios Fundamentais para o exercício da Democracia.

2.3. Garantir continuidade dos serviços, reduzir dispêndios de capital, responsabilizar fornecedor pela manutenção e fornecimento de insumos, e proteger dados pessoais eventualmente tratados pelos serviços.

2.4. Solicita a aquisição através do registro de preços, a qual permite esta Prefeitura realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas nas diversas Secretarias incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior quantidade de interessados na comercialização dos mesmos de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, que garanta a boa qualidade do objeto a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.5. As quantidades estimadas foram obtidas com base no consumo do exercício anterior, como através de levantamento da quantidade de equipamentos necessários.

2.6. A adoção do sistema de comodato mostrou-se a solução mais vantajosa por assegurar fornecimento ininterrupto de equipamentos, manutenção inclusa, substituição rápida em caso de falhas e maior previsibilidade de custos.

2.7. Optou-se por licitar e contratar empresa, tendo em vista a indisponibilidade do nosso parque de impressoras atuais (usadas e seminovas).

2.8. A contratação referente a fornecimento de recarga de toners e cartuchos e de comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais se faz necessário e tem como objetivo a utilização em impressoras laser ou jato de tinta a serem cedidas sem nenhum ônus em regime de comodato. Este sistema ainda permite algumas vantagens:

- Adquirir a impressora e cartucho, garantindo toda a assistência necessária, tanto para a impressora como para o cartucho;
- Visando a agilidade e melhor eficiência, redução de tempo com cotação de preços e atendimento solicitados pelos departamentos, além das manutenções periódicas;
- Possibilita que a empresa controle os gastos, pagando apenas pelos cartuchos utilizados;
- Ter profissionais aptos a realizar manutenções diárias e/ou sempre que necessário;
- Redução elevada dos custos com equipamentos e suprimentos de impressão.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

4.1. Os itens, objeto desta licitação deverá ser entregues de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização da Secretaria de administração através do Departamento de Compras, na Prefeitura municipal de Goiatuba/GO, situada à Rua São Francisco, n.º 570, centro ou nos endereços mencionados na autorização em que os equipamentos estiverem instalados.

4.2. O prazo de entrega dos itens solicitados será no máximo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Órgão demandante.

4.3. Fornecer cartuchos/toner originais ou compatíveis, conforme lista de modelos por equipamento deste Termo de Referência.

4.4. O recebimento dos itens será realizado por servidor nomeado pela administração, fiscal do contrato ou membro da equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos equipamentos entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.10. Disponibilizar e manter, em regime de comodato, os equipamentos multifuncionais necessários à execução do objeto, responsabilizando-se por sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e substituição imediata em caso de defeito irreparável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.11. Realizar a entrega e instalação dos equipamentos e insumos, conforme solicitado.

6.1.12. Garantir que todos os equipamentos sejam de primeiro uso, de última geração e ainda em fabricação.

6.1.13. Prestar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração, assegurando a substituição de peças e equipamentos defeituosos.

6.1.14. Cumprir os prazos máximos de atendimento e substituição, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

6.1.15. Disponibilizar relatórios periódicos de contadores de cópias e impressões, para fins de controle e auditoria.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

6.1.16. Cumprir integralmente os indicadores de desempenho e prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA), constante no Anexo III deste documento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.1.17. As responsabilidades específicas da Contratada encontram-se detalhadas na Matriz de Responsabilidades (RACI), constante no Anexo IV, devendo ser integralmente cumpridas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (tinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE E REVISÃO.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste anualmente, aplicando-se o índice setorial ou geral de preços (INPC ou IPCA), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. Haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f)** Multa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21;
- g)** Impedimento de licitar e contratar;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Goiânia - GO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Goiatuba - GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Em conformidade com o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação será sigiloso nos termos do art. 24 da lei nº 14.133/21, justificando assim:

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

O art. 24 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o valor estimado da contratação poderá permanecer sigiloso até a conclusão da licitação, sendo acessível estritamente aos órgãos de controle interno e externo.

A finalidade dessa previsão é:



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

1. Assegurar a competitividade do certame – a divulgação prévia do orçamento pode induzir os licitantes a formularem propostas próximas ao valor máximo estimado, reduzindo a efetiva competição e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
2. Proteger o interesse público – o sigilo do orçamento estimado visa evitar a ocorrência de conluíus ou práticas de sobrepreço, resguardando a economicidade e a eficiência do processo licitatório.
3. Garantir transparência com responsabilidade – embora temporário, o sigilo não elimina o dever de transparência, já que os valores devem ser disponibilizados após o encerramento da fase competitiva, garantindo o controle social e a fiscalização dos órgãos competentes.

Assim, o sigilo do custo estimado encontra fundamento legal no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se como medida necessária para proteger a integridade da disputa, ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Equipamento Nº 01

100 Multifuncionais Laser Mono: equipamento de primeiro uso, de última geração e que ainda está em fabricação.

Tipo de equipamento: Multifunções laser A4 monocromática

Funções principais: impressão, cópia, digitalização, envio e fax

Painel de controlo: Ecrã tátil LCD TFT WVGA a cores de 12,7 cm/5"

Memória Standard: 1,0 GB de RAM

Interface de ligação REDE Standard: 1000Base-T/100Base-TX/10Base-T, LAN sem fios (IEEE 802.11 b/g/n), NFC, ligação direta Wi-Fi

Outros Standard: USB 2.0 (anfitrião) x2, USB 2.0 (dispositivo) x1

Capacidade de fornecimento de papel: (A4, 80 g/m²) - Standard: 650 folhas - Cassete para papel: 550 folhas - Tabuleiro multifunções: 100 folhas - Máximo: 2300 folhas (com ALIMENTADOR DE PAPEL PF-C1x3)

Capacidade de saída de papel (A4, 80 g/m²) 150 folhas

Tipos de papel suportados: Cassete superior 1: Fino, normal, grosso, colorido, reciclado, Bond

Tabuleiro multifunções: Fino, normal, grosso, colorido, reciclado, Bond, etiqueta, envelope

Formatos de papel suportados:

Cassete superior 1: Formato standard A4, B5, A5, A5R, A6

Tabuleiro multifunções: Formato standard A4, B5, A5, A5R, cartão de índice, A6, envelopes [n.º 10 (COM 10), Monarch, ISO-C5, DL]

Formato personalizado: mín. 76,2 x 127,0 mm até 216,0 x 355,6 mm

Gramagens de papel suportadas:

Cassete superior 1: 60 a 120 g/m²

Tabuleiro multifunções: 60 a 199 g/m²

Frente e verso: 60 a 120 g/m²

Tempo de aquecimento após ligar: 14 segundos ou menos (período de tempo após ligar o equipamento até a cópia estar pronta (sem reserva de impressão).

Após modo de suspensão: 4 segundos ou menos

Técnicas de Impressão

Velocidade de impressão (preto e branco): 43 ppm (A4)

Resolução de impressão (DPI): 600 × 600

Linguagens de descrição de página Standard: UFR II, PCL6, PCL5, Adobe® PostScript® 3TM

Impressão direta disponível a partir de dispositivo de memória USB, LPR

Tipos de ficheiros suportados: TIFF, JPEG, PDF e XPS

Impressão a partir de dispositivos móveis e da cloud Apple Air Print, Canon PRINT Business, Mopria, Google Cloud Print, Windows® 10 Mobile Print e uniFLOW Online

Tipos de letra PCL: Roman 93

Tipos de letra PS: Roman 136

Funções de impressão: tempo limite para suspensão de trabalho, definições de perfil, impressão segura, cabeçalho/rodapé, esquema da página, impressão frente e verso, ordenação, impressão de brochura, agrupamento, orientações/formatos de papel mistos, capa/contracapa, redução de toner, impressão de poster

Sistema operativo UFR II/PCL/PS: Windows® 7, 8.1, 10, Server2012, Server2016, Mac OS X (10.9 ou posterior)

Caraterísticas Técnicas de Cópia



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

Velocidade de cópia: 43 PPM (A4)

Tempo de saída da primeira cópia (preto e branco):

Vidro de exposição: aprox. 6,3 segundos ou menos

ADF: aprox. 6,4 segundos ou menos

Resolução de cópia (DPI): Leitura: 600 x 600 - Impressão: 600 x 600

Densidade de cópia Automática ou manual (9 níveis)

Ampliação 25% – 400% (incrementos de 1%)

Reduções predefinidas 25%, 50%, 70%, 81%, 86%

Ampliações predefinidas 115%, 122%, 141%, 200%, 400%

Funções de cópia básica: definições do papel, definições favoritas, frente e verso, ajuste da densidade, seleção do tipo de original

Funções de cópia especial: original frente e verso, criação de trabalho, N em 1, originais de formatos diferentes, ajuste da densidade, seleção do tipo de original, nitidez, eliminação de moldura, aviso de trabalho concluído, cópia de cartão de identificação, ordenação

Caraterísticas Técnicas de Digitalização

Alimentador de documentos standard: alimentador automático de documentos frente e verso de uma só passagem

Capacidade de papel A4: 50 folhas (80 g/m²)

Originais e gramagens aceitáveis

Vidro de exposição: folhas, livros, objetos tridimensionais (Altura: até 20 mm)

Alimentador de documentos: digitalização contínua de uma face/frente e verso: 50 a 105 g/m²

Formatos de papel suportados:

Formato das folhas de papel: A4R, B5R, A5R, A6R

Formato personalizado: 105 × 128 mm a 215,9 × 355,6 mm

Velocidade de digitalização (IPM: preto e branco/a cores; A4)

Cópia:

Digitalização de uma face: 20

Digitalização frente e verso: 34

Envio:

Digitalização de uma face (preto e branco): 38

Digitalização de uma face (a cores): 13

Digitalização frente e verso (preto e branco): 70

Digitalização frente e verso (a cores): 26

Resolução de digitalização (DPI):

Cópia: 600 x 600

Envio: (Push) até 600 x 600

(Pull) até 600 x 600

Fax: até 600 x 600

Caraterísticas técnicas de digitalização: ScanGear MF para TWAIN e WIA

Método de digitalização:

Digitalização para dispositivo de memória USB

Digitalização para dispositivos móveis e serviços de

Funcionamento em cloud

Caraterísticas Técnicas de Envio

Destino: E-mail, Internet FAX (SMTP), SMB, FTP, livro de endereços

Marcações rápidas: LDAP (50)/local (300)/marcação rápida (281)



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

Resolução de envio (DPI) Push: 196 x 204 (I-FAX) 300 x 300 (e-mail/SMB/FTP)

Pull: máx. 9600 x 9600

Protocolo de comunicação ficheiro: FTP, SMB,

E-mail/I-Fax: SMTP, POP3, I-Fax (simples)

Formato de ficheiro Standard: TIFF, JPEG, PDF (compacto, pesquisável, encriptado, assinatura digital)

Funções de envio universal:

Seleção do tipo de original, original frente e verso, ajuste da densidade, nitidez, nome do ficheiro, assunto/mensagem, prioridade de e-mail, relatório TX, orientação de conteúdo original

Caraterísticas Técnicas de Fax

Opcional/standard: standard

Número máximo de linhas de ligação: 1

Velocidade do modem:

Super G3: 33,6 Kbps

G3: 14,4 kbps

Método de compressão: MH, MR, MMR, JBIG

Resolução (DPI): 400 x 400 (ultrafina), 200 x 400 (superfina), 200 x 200 (fina/fotográfica), 200 x 100 (normal)

Formato de envio/gravação: A4, B5*1, A5*1, A6*1*1 Enviado como A4

Memória de fax: até 512 páginas

Marcações rápidas: máx. 281

Marcações por grupos/destinos: máx. 299 marcações

Transmissão sequencial: máx. 310 endereços

Cópia de segurança da memória

Funções de fax Original frente e verso, densidade (para digitalização), nitidez, relatório TX, modo RX, resoluções, definições favoritas

Caraterísticas Técnicas de Armazenamento

Suportes de memória Standard: memória USB

Caraterísticas Técnicas de Segurança

Autenticação Universal Login Manager incorporado com uniFLOW Online/Online Express, ID de departamento

Rede Standard: filtro de endereço IP/Mac, IPSEC, comunicação encriptada TLS, SNMP V3.0, IEEE 802.1X, IPv6, autenticação SMTP, autenticação POP antes de SMTP

Documentos Standard: impressão segura, PDF encriptado, assinatura do equipamento

Caraterísticas Técnicas Ambientais

Ambiente de funcionamento:

Temperatura: 10 a 30 °C (50 a 86 °F)

Humidade: 20 a 80% HR (humidade relativa)

Fonte de alimentação: CA 220-240 V: 3,9 A, 50/60 Hz

Consumo de energia:

Máximo: aprox. 1420 W ou menos

Em espera: aprox. 13,6 W

Modo de suspensão: aprox. 0,7 W

Plug-in desativado: aprox. 0,1 W ou menos

Consumo elétrico típico (TEC): 1,4 kWh



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

Níveis de ruído (preto e branco/a cores):

Nível de potência sonora (LwAd):

Ativa: 72,9 dB ou menos*1

Em espera: LwAm de 3,7 B, Kv de 0,3 B*2

Nível de pressão sonora: (LpAm)*2

Posição de utilizador:

Ativa: uma face: LpAm de 54 dB,

Frente e verso: LpAm de 53 dB

Em espera: 24 dB

Consumíveis

Cartridge(s) de toner: toner preto

Toner (rendimento estimado a 5% da cobertura)

Preto: 20 000 impressões (A4)

Equipamento N° 02

150 Multifuncionais Laser Mono: equipamento de primeiro uso, de última geração e ainda em fabricação

Especificações de Impressão

Padrão de impressão frente e verso

Velocidade de impressão em preto A4 (max. PPM): 48

Velocidade de impressão em preto Carta (max. PPM): 50

Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro

Velocidade da CPU (MhZ): 1200

Resolução de impressão (DPI): 1200 x 1200

Tecnologia de impressão: Monocromática

Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux

Tempo da primeira página: 26,7 segundos

Resolução de impressão (máx.): até 1.200 x 1200 DPI

Emulações de impressão: PCL5e, PCL5c, PCL6, BR-Script3³, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0

Conectividade e Compatibilidade

Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Connect, Mopria®

Interface(s) padrão: Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0

Especificação de Cópia

Velocidade de cópia em preto A4 (max. PPM): 48

Velocidade de cópia em preto Carta (max. PPM): 50

Capacidade de cópia: Monocromática

Resolução de cópia: 1200 x 600 DPI

Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição)

Cópia frente e verso

Redução/Ampliação: 25%-400%



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

Especificação de Scanner

Recursos avançados de digitalização: visualização de digitalização, separação de documentos, alinhamento automático do alimentador, ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização:

Digitalização frente e verso

Resolução de varredura interpolada (max. DPI): 19200 x 19200

Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis: iPrint&Scan

Resolução de digitalização óptica (DPI máx.): 1200 x 1200 (vidro de exposição), 600 x 600 (ADF)

Capacidade de digitalização: monocromática e colorida

Velocidades de digitalização: simplex A4 (preto/cor) (max. IPM): 28 / 56 IPM (A4)

Especificações de Digitalização

Velocidades de digitalização (máx.):

Simplex: até 28 ipm / 20 IPM (preto/colorido)

Duplex: até 56 IPM / 40 IPM (preto/colorido)

Resolução de digitalização (máx.):

Óptica: até 1.200 x 1.200 DPI (vidro);

Interpolada: até 19.200 x 19.200 DPI

Compatibilidade de digitalização: PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede⁵, servidor de e-mail⁶, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), dispositivo USB (pen drive)⁷, serviços em nuvem (Web Connect)⁸, dispositivos móveis⁹, digitalização fácil para e-mail¹⁰

Recursos avançados de digitalização: alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização

Tratamento de Papel

Capacidade de impressão frente e verso

Tipo de mídia: Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Timbrado

Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100

Capacidade de papel opcional: LT-5505 (até 2 x 250 folhas) ou LT-6505 (até 2 x 520 folhas)

Capacidade de saída de papel (págs.): 150

Tamanhos de papel duplex: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6

Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados

Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6

Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.): 60-230 g/m²

Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-163 g/m²

Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250

Manuseio de Papel

Capacidade de entrada de papel (máx.): bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas

Capacidade de entrada opcional (máx.): 1.390 folhas via bandejas opcionais

Capacidade de saída (máx.): 150 folhas (face para baixo)

Tamanho do vidro de exposição: até Ofício

Capacidade do alimentador automático de documentos: 70 páginas

Tamanho do papel (máx.):

Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6,

Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (C) 2,75" - 8,5" (L), 5,0" - 14" (C)

Tipos de mídia: papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

Pesos de mídia:

Bandeja de papel padrão: 60 a 163 g/m² (16 a 43 lb)

Bandeja multiuso: 60 a 230 g/m² (16 a 60 lb)

Geral

Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 90.000 páginas

Memória padrão: 512 MB

Modo de economia de toner

Capacidade duplex automática: impressão, cópia e digitalização

Tela colorida sensível ao toque de 3,5"

Energia

Voltagem: CA 127V / 50/60Hz / 9,7 A

Ruído da máquina (Pronto/Impressão): 49 dB / 70,6 dB

Ambiente operacional: Temperatura: 10°C até 32°C

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão: 0,04 W / 0,6 W / 5,8 W / 31 W / 670 W

Equipamento Nº 03

200 Multifuncionais Laser Mono: equipamento de primeiro uso, de última geração e ainda em fabricação

Especificações de Impressão

Tecnologia da impressão: Laser

Velocidade de impressão: 30ppm

Impressão Duplex

Resolução de impressão: Até 2400 x 600 DPI

Resolução da impressão: 10.000 páginas

Manuseio do Papel

Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas

Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas

Tamanhos do Papel: A5 até Ofício

ADF: 35 folhas

Conexões: USB 2.0, Ethernet, Wireless, Voltagem: 110V

Especificações de Cópia

Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm

Ampliação / Redução: 25% - 400%

Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta)

Agrupamento de Cópias (2 em 1)

Cópia de Identidade (ID Card)

Resolução de Cópia: 600 x 600 DPI

Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

Especificações de Digitalização

Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas

Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 DPI

Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 DPI

Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®

Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS

Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos

Cartuchos Compatíveis

Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2600 páginas)

DR-2340: Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4)

Especificações

Método de impressão: Laser eletrofotográfico

Display LCD (tipo/tamanho): LCD de 2 linhas

Tamanho do papel (máximo):

Bandeja de papel: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)

Entrada de alimentação manual: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício)

Velocidade de impressão (máxima): até 32 PPM

Resolução de impressão (máxima): até 2400 x 600 DPI

Emuladores: PCL6, BR-Script3±

Memória (padrão/máxima): 32 MB / 32 MB

Capacidade de impressão duplex: sim (tamanho A4 até ofício)

Capacidade de entrada de papel (máxima): bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel e uma entrada de alimentação manual para uma folha

Capacidade de saída (máxima): 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)

Alimentador automático de documentos (ADF):

Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade

Velocidade de cópia (máxima): Até 32 com

Resolução de cópia (máxima): 600 x 600 DPI

Redução/ampliação de cópia: 25 - 400 % em incrementos de 1%

Opções de cópia: ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99), cópia de documentos de identidade

Tipo de scanner: mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF)

Tamanho do vidro do scanner: 21,6 x 27,9 cm (A4)

Resolução de digitalização (máxima): óptica: até 600 x 2400 DPI Interpolada: até 19200 x 19200 DPI

Visualizador de documentos/software de OCR: Nuance™ PaperPort™ 12SE com OCR para Windows®, Presto!® PageManager®9 com OCR para Mac® (mediante download)

Sistemas operacionais compatíveis: Windows® 7, 8, 8.1, Windows Server® 2012 / 2012 R2, Mac® OS X® v10.7.5, 10.8.x, 10.9.x Linux

Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint™, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace e Wi-Fi Direct®

Ciclo de trabalho mensal máximo: até 10.000 páginas por mês

Volume mensal recomendado: até 2.000 páginas por mês



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

Equipamento N° 04

20 Multifuncionais Laser Mono: equipamento de primeiro uso, de última geração e ainda em fabricação

Especificações:

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico

Tela LCD Touchscreen Colorido de 2,7"

Tamanho do Papel (máx.):

Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Opcional)

Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,6 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm (C)

Velocidade de Impressão (máx.): Até 33 PPM em preto/cores

Tempo de Impressão da 1ª Página: menos de 15 segundos em preto/cores

Resolução de Impressão (máx.): Até 2400 x 600 DPI

Processador 800 MHz

Emulações PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0

Capacidade de Impressão Frente e Verso

Capacidade de Entrada de Papel (máx.):

Bandeja para 250 folhas

Bandeja multiuso para 50 folhas

Capacidade de Entrada Opcional (máx.): 1.300 folhas com as bandejas opcionais

Capacidade de Saída (máx.): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima)

Tipos de Mídia: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10)

Gramaturas da Mídia:

Bandeja de papel padrão: 60 a 105 g/m²

Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m²

Memória (padrão/máxima): 512 MB / 512 MB

Interfaces: Padrão Wireless 802.11b/g/n, NFC+, Ethernet Gigabit, USB

Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Windows® Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008, macOS v10.10.5, 10.11.x, 10.12, Linux

Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, iPrint&Scan, Wi-Fi Direct, NFC, Cortado Workplace, GOOGLE DRIVE, ONEDRIVE, DROPBOX, BOX, ONENOTE, EVERNOTE

Funções de Segurança: Leitor de Cartões NFC integrado, Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1. OBJETIVO

Estabelecer os níveis mínimos de desempenho a serem cumpridos pela Contratada, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos e a proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2. ESCOPO

Este SLA aplica-se às seguintes atividades da Contratada:

- Fornecimento de cartuchos de toner;
- Cessão de equipamentos multifuncionais em regime de comodato;
- Prestação de serviços de cópias e impressões;
- Suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças;
- Adoção de medidas de segurança para proteção de dados pessoais.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

3.1 Disponibilidade Dos Equipamentos

- Meta: 98% de disponibilidade mensal por equipamento.
- Tempo máximo de indisponibilidade: até 48h para resolução definitiva.
- Ação corretiva: substituição imediata do equipamento em caso de impossibilidade de reparo (indisponibilidade maior que 48 horas).

3.2 Atendimento Técnico

- Chamado emergencial e/ou atendimento remoto: resposta em até 4h úteis.
- Chamado comum e/ou atendimento presencial: resposta em até 24h úteis.
- Prazo máximo para solução: até 36h úteis, salvo necessidade de peça importada/fora de estoque (com comunicação formal justificada).

3.3 Abastecimento

- Prazo para entrega de insumos solicitados: até 1 dia útil.

3.4 Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

- Documentos esquecidos em equipamentos ou balcão da contratada: notificação imediata à Prefeitura em até 2h úteis.
- Segurança de documentos: guardar em local restrito até recolhimento pelo responsável da Administração.
- Descarte seguro de resíduos: 100% das cópias/testes destruídos por método irreversível (ex.: trituração).
- Sanitização de equipamentos: obrigatória antes da retirada, substituição ou manutenção externa, com emissão de relatório.

3.5 Qualidade Do Serviço De Cópias/Impressões



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

- Impressões devem apresentar legibilidade mínima de 95% sem falhas visíveis.
- Taxa máxima de defeitos em cópias/impressões: 2% do volume mensal.

4. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer indicadores de desempenho acarretará:

- Advertência formal na primeira ocorrência;
- Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato por reincidência;
- Multa de 5% sobre o valor mensal em caso de não conformidade grave (ex.: não sanitização de equipamentos, vazamento de dados pessoais, não substituição de equipamento indisponível);
- Em caso de descumprimento reiterado ou incidente grave, poderá haver rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- O gestor do contrato, designado pela Administração, será responsável pelo acompanhamento e verificação do cumprimento do SLA;
- A Contratada deverá apresentar relatórios mensais de desempenho, contendo: disponibilidade dos equipamentos, atendimentos realizados e notificações de incidentes relacionados a dados pessoais;
- A Prefeitura poderá realizar vistorias, auditorias e testes a qualquer tempo.

6. VIGÊNCIA

Este SLA permanecerá vigente durante todo o período contratual e é parte integrante e inseparável do Contrato.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

ANEXO IV – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES (RACI)

1. LEGENDA

- R (Responsible) = Responsável pela execução da atividade.
- A (Accountable) = Autoridade final / quem responde pelo resultado.
- C (Consulted) = Consultado para fornecer informações e suporte técnico.
- I (Informed) = Informado sobre o andamento/resultado da atividade.

2. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Atividade / Processo	Contratada	Prefeitura ou Gestor do Contrato	Secretaria Requisitante	Controladoria ou DPO
Identificação da necessidade de cópias/insumos	I	R/A	R	I
Fornecimento de toner e insumos	R/A	C	I	I
Instalação inicial dos equipamentos em comodato	R	A	I	I
Manutenção preventiva	R	A	I	I
Manutenção corretiva	R	A	I	I
Substituição de equipamentos em caso de falha	R	A	I	I
Registro e tratamento de chamados técnicos	R	A	I	I
Controle de disponibilidade dos equipamentos (SLA)	R	A	I	I
Monitoramento do cumprimento contratual	I	R/A	C	I
Treinamento de equipe da contratada sobre LGPD	R	A	I	C
Notificação de documentos pessoais esquecidos	R	A	I	C
Guarda segura de documentos esquecidos até recolhimento	R	A	I	C
Recolhimento de documentos pessoais esquecidos	I	R/A	R	I
Sanitização de equipamentos antes de retirada/substituição	R	A	I	C
Descarte seguro de cópias/resíduos com dados pessoais	R	A	I	C
Relatórios mensais de desempenho (SLA)	R	A	I	C
Auditoria e fiscalização contratual	I	R/A	C	C



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

Atividade / Processo	Contratada	Prefeitura ou Gestor do Contrato	Secretaria Requisitante	Controladoria ou DPO
Apuração de incidentes de vazamento de dados	R	A	C	R/A

3. OBSERVAÇÕES

1. A Contratada é a principal responsável pela execução operacional.
2. O Gestor do Contrato da Prefeitura responde (Accountable) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
3. A Secretaria Requisitante atua como parte usuária do serviço, podendo ser responsável pela comunicação de necessidades e acompanhamento de uso.
4. A Controladoria ou Encarregado de Dados (DPO) atua como instância de controle e apoio técnico, sendo consultado em questões que envolvam riscos de privacidade e proteção de dados pessoais.

Natalino Batista Coelho
Encarregado do Setor de CPD



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____ H ____ MIN .

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE: UF		
CEP:				E-MAIL:		
CONTATO:				BANCO:		
Nº DA AGÊNCIA:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA DOS EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						
TOTAL R\$						
TOTAL POR EXTENSO: (.....)						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM CUSTOS OPERACIONAIS, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6 TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TR DO REFERIDO EDITAL.

_____ - ____ EM, ____ DE _____ DE 20 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICA Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
Ao Pregoeiro e equipe de Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____.

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ - ____ EM, ____ DE _____ DE 20 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR(A)
_____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
_____ E CPF Nº _____.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()¹.

_____ - ____ EM, ____ DE _____ DE 20 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

(_____) IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (_____) IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20 ____.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

[_____ **NOME DA EMPRESA**], [_____ **QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE** (_____ **LTDA, S.A, ETC.**), **ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº** [_____], **NESTE ATO REPRESENTADA PELO** [____ **CARGO**] [_____ **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], **PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº** [_____], **INSCRITO NO CPF SOB O Nº** [_____], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARA, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

_____ - ____ EM, ____ DE _____ DE 20 ____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO
Ao Pregoeiro e equipe de apoio

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)
CPF:



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº _____, LOCALIZADA À _____.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE
GOIATUBA – GO.

_____ - _____ EM, ____ DE _____ DE 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)
CPF:



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI _____ E A EMPRESA*

A _____ por intermédio do(a) _____
(órgão interno contratante), com sede no(a) _____, na cidade
de _____/Estado de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste
ato representado(a) pelo _____, Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____,
tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____,
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta
vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na
data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº
14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução
contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e
comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do
objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

18.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa do contrato, conforme exige o inciso I, alíneas “a e b”, do art. 13 da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): _____.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 20____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª : _____

CPF: _____

2ª : _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

EXTRATO DO CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

Início: ____/____/20____ - **Término:** ____/____/20____

PRAZO/PGTO: _____

Goiatuba, Estado de Goiás, ____ de _____ de 20 ____.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço _____/2025

Pregão Eletrônico nº: _____/2025

Processo Adm. Nº: _____/2025

Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____ designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 00 _____/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de _____, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, fone, email, representantes, CPF)

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de ____ de ____ de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a _____, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria....., inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: _____ CNPJ/MF _____					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
 - f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:



MUNICÍPIO DE GOIATUBA
Estado de Goiás

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I.** Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- II.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- III.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE GOIATUBA

Estado de Goiás

- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico, conforme decisão do Pregoeiro do município, lavrada em Ata datada de ____/____/2025, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DO GESTOR E FISCAL DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da Ata de Registro de Preços, conforme exige o inciso I, alíneas “a e b”, do art. 13 da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiatuba, Estado de Goiás, ____ de _____ de 2025.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO

Pregoeiro

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO